



MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 74, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2373/2008, QUE ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES E INSTITUI O RESPECTIVO QUADRO DE CARGOS."

VALDIR JOSÉ LUDWIG, Prefeito Municipal de Ivoti.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º Ficam criados e incluídos no Quadro de Cargos de Provimento em Comissão e Funções Gratificadas, instituído pelo artigo 19 da Lei Municipal nº 2373/2008, mais 1 (um) cargo de Secretário Municipal, mais 12 (doze) cargos de Diretor de Departamento, CC 04, FG 04, Padrão 4, 40 horas semanais e mais 3 (três) cargos de Chefe de Setor, CC 01, FG 01, Padrão 1, 40 horas semanais.

Art. 2º Ficam extintos os cargos de Coordenador de Assistência Social, Padrão 06: 01 (um) e Coordenador de Saúde, Padrão 06: 01 (um) do Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, elencado no Artigo 19, da Lei Municipal nº 2373/2008, que estabelece o plano de carreira dos servidores e institui o respectivo quadro de cargos.

Art. 3º Ficam criados e incluídos no Quadro de Cargos de Provimento em Comissão e Funções Gratificadas, instituído pelo Artigo 19 da Lei Municipal nº 2373/2008, que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e institui o respectivo Quadro de Cargos, os seguintes cargos:

- Coordenador do Núcleo Pedagógico, Padrão 06: 01 (um);
- Coordenador do Núcleo Administrativo da Secretaria de Educação, Padrão 06: 01 (um);
- Coordenador de Saúde Básica, Padrão 06: 01 (um);
- Coordenador de Saúde Especializada, Padrão 06: 01 (um);
- Coordenador de Trabalhos Sociais, Padrão 06: 01 (um).

Art. 4º O Quadro de Cargos de Provimento em Comissão e Funções Gratificadas do Município, estabelecido no Artigo 19, da Lei Municipal nº 2373/2008, fica disposto da seguinte forma no que se refere aos cargos mencionados nos artigos anteriores:

Avenida Presidente Lucena, 3527 - Fone/Fax: (51) 3563.8800 - CEP: 93900-000 - IVOTI - RS



Para verificar a autenticidade, acesse: <https://legislacao.ivoti.rs.gov.br/paginas/validar> - com a chave: Z1YXTURQQ3P0G5K



MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Nº de Cargos e Funções	Denominação	Código
09	Secretário Municipal	subsídio
45	Diretor de Departamento	1 - 04
22	Chefe de Setor	2 - 01
01	Coordenador do Núcleo Pedagógico	1 - 06
01	Coordenador do Núcleo Administrativo da Secretaria de Educação	1 - 06
01	Coordenador de Saúde Básica	1 - 06
01	Coordenador de Saúde Especializada	1 - 06
01	Coordenador de Trabalhos Sociais	1 - 06

Art. 5º Ficam incluídas no Anexo II da Lei Municipal nº 2373/2008, as especificações dos cargos criados e referidos no artigo 3º da presente Lei, entre elas a descrição sintética e analítica das atribuições, condições de trabalho e os requisitos para provimento, conforme redação constante do Anexo I da presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Ivoti,

VALDIR JOSÉ LUDWIG
Prefeito Municipal

Avenida Presidente Lucena, 3527 - Fone/Fax: (51) 3563.8800 - CEP: 93900-000 - IVOTI - RS



Para verificar a autenticidade, acesse: <https://legislacao.ivoti.rs.gov.br/paginas/validar> - com a chave: Z1YXTURQQ3P0G5K



MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I

CARGO: COORDENADOR DO NÚCLEO PEDAGÓGICO

PADRÃO: CC 06 FG 06

ATRIBUIÇÕES:

- a) **Descrição Sintética:** coordenar, orientar e acompanhar a implementação das diretrizes pedagógicas no âmbito da Rede Municipal de Ensino.
- b) **Descrição Analítica:** elaborar, revisar e implementar as propostas curriculares, promover formação continuada para os profissionais da educação, acompanhar os processos de ensino e aprendizagem nas escolas, assessorar as unidades escolares na elaboração e execução de seus Projetos Político-Pedagógicos (PPP), orientar e apoiar tecnicamente os gestores escolares no planejamento, organização e avaliação da gestão administrativa e pedagógica das unidades escolares, acompanhar o desempenho educacional e institucional das escolas municipais, oferecer suporte à gestão democrática e participativa. Monitorar o cumprimento das metas institucionais e indicadores educacionais, bem como funções correlatas.
- Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Curso Superior completo na área da educação.

CARGO: COORDENADOR DO NÚCLEO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PADRÃO: CC 06 FG 06

ATRIBUIÇÕES:

- a) **Descrição Sintética:** planejar e coordenar as atividades administrativas da Secretaria da Educação.
- b) **Descrição Analítica:** prestar suporte à gestão pedagógica e institucional por meio da gestão de pessoas, finanças, infraestrutura, logística, legislação e documentação oficial. Acompanhar obras, manutenção de prédios escolares, e processos de aquisição e fornecimento de materiais. Gerenciar os dados da educação e adequá-los às legislações vigentes. Realizar a gestão operacional,





MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

financeira, patrimonial e normativa da rede de ensino, garantindo o suporte necessário ao funcionamento das unidades escolares.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Curso Superior completo na área da educação ou Curso Superior em áreas administrativas ou de gestão pública.

CARGO: COORDENADOR DE SAÚDE BÁSICA

PADRÃO: CC 06 FG 06

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: planejar e coordenar os serviços relacionados à atenção básica, incluindo a gestão de pessoal, materiais e patrimônio.

b) Descrição Analítica: Coordenar e chefiar todos os trabalhos inerentes aos atendimentos em Unidades Básicas de Saúde observando os termos legais, organizar, orientar, chefiar todas as atividades destes serviços município, fazer cumprir a legislação de saúde no âmbito municipal, em conformidade com a legislação da saúde vigente, normas das posturas municipais relativas à saúde, bem como executar outras atividades conferidas por legislação municipal, no desenvolvimento da coordenação dos serviços de saúde. Promover fiscalização de serviços ou eventos que interfiram no funcionamento da saúde. Realizar as ações necessárias à correta operacionalização dos serviços de Saúde Básica do Município, dirigindo os trabalhos de todos os servidores municipais lotados na Secretaria da Saúde no âmbito da atenção básica e prestar assessoramento e informações ao Secretário de Saúde e ao Prefeito em assuntos inerentes aos serviços de saúde prestados à população.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

Avenida Presidente Lucena, 3527 - Fone/Fax: (51) 3563.8800 - CEP: 93900-000 - IVOTI - RS



Para verificar a autenticidade, acesse: <https://legislacao.ivoti.rs.gov.br/paginas/validar> - com a chave: Z1YXTURQQ3P0G5K



MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

b) Instrução: Curso superior completo em cursos afins.

CARGO: COORDENADOR DE SAÚDE ESPECIALIZADA

PADRÃO: CC 06 FG 06

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: planejar e coordenar os serviços relacionados à atenção especializada, incluindo a gestão de pessoal, materiais e patrimônio.

b) Descrição Analítica: coordenar e chefiar todos os trabalhos inerentes às unidades de pronto atendimento, especialidades médicas, atendimento fisioterapêutico, assistência farmacêutica e saúde mental, observando os termos legais. Organizar, orientar, chefiar todas as atividades destes serviços no município, fazer cumprir a legislação de saúde no âmbito municipal, em conformidade com a legislação da saúde vigente, normas das posturas municipais relativas à saúde, bem como executar outras atividades conferidas por legislação municipal, no desenvolvimento da coordenação dos serviços de saúde especializada. Promover fiscalização de serviços ou eventos que interfiram no funcionamento da saúde especializada. Realizar todas as ações necessárias à correta operacionalização dos serviços de Especialidades de Saúde do Município, dirigindo os trabalhos de todos os servidores municipais lotados na Secretaria da Saúde no âmbito da atenção especializada e prestar assessoramento e informações ao Secretário de Saúde e ao Prefeito em assuntos inerentes aos a estes serviços à população.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Curso superior completo em cursos afins.

CARGO: COORDENADOR DE TRABALHOS SOCIAIS

PADRÃO: CC 06 FG 06

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: planejar, normatizar, supervisionar e avaliar a gestão e a

Avenida Presidente Lucena, 3527 - Fone/Fax: (51) 3563.8800 - CEP: 93900-000 - IVOTI - RS



Para verificar a autenticidade, acesse: <https://legislacao.ivoti.rs.gov.br/paginas/validar> - com a chave: Z1YXTURQQ3P0G5K



MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

execução da Política Municipal de Assistência Social, garantindo a articulação estratégica entre as Proteções Sociais Básica (PSB) e Especial (PSE), a gestão dos instrumentos do SUAS e a coordenação direta da PSE de Média Complexidade.

b) Descrição Analítica: gerenciar os equipamentos de serviços funerários e cemiteriais do Município. Assessorar a Secretária Municipal no planejamento, monitoramento e avaliação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a LOAS, NOB-SUAS e NOB-RH/SUAS. Supervisionar, orientar e monitorar as Diretorias da PSB, garantindo a qualidade e o alinhamento das ações de Proteção Social Básica. Coordenar a elaboração e o acompanhamento dos instrumentos de gestão do SUAS: Plano Municipal, Relatório Anual de Gestão, e o sistema de informação. Responsabilizar-se pela gestão e coordenação da Proteção Social Especial (PSE) de Média Complexidade no município, incluindo a coordenação do Centro de Referência da Mulher (CRM). Fiscalizar e monitorar a execução dos serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade (acolhimento para crianças, adolescentes e idosos) que são terceirizados, garantindo a referência e a contrarreferência dos usuários. Promover a articulação intersetorial (saúde, educação, desenvolvimento, habitação, etc.) e intergovernamental (Estado e União) na execução da Política. Responsabilizar-se tecnicamente pela representação do município em instâncias de controle social e deliberação. Promover a articulação com instâncias estaduais e federais para a captação de recursos, adesão a programas e garantia de repasses. Promover a capacitação continuada dos trabalhadores do SUAS, em alinhamento com a NOB-RH/SUAS, promover a articulação intersetorial de alto nível para tratar de temas complexos e garantir a integralidade das ações. Assumir a responsabilidade pela gestão política e fiscalização da aplicação dos recursos provenientes do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), garantindo que a execução orçamentária esteja alinhada com o Plano Municipal e que as prestações de contas sejam apresentadas ao CMAS e aos órgãos de controle (União/Tribunais de Contas), em articulação com a Secretaria da Fazenda.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Curso superior completo em cursos afins.





MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

JUSTIFICATIVA

Justificamos o encaminhamento do Projeto de Lei nº 74/2025, que **"altera dispositivos da Lei Municipal nº 2373/2008, que estabelece o Plano de Carreira dos servidores e institui o respectivo quadro de cargos"**, diante da necessidade do Município de Ivoti adequar sua estrutura com a demanda de atividades e, principalmente, como forma de ajustar o Quadro de Cargos à nova proposta de Estrutura Administrativa encaminhada para a apreciação do Poder Legislativo.

Neste sentido, tem-se que a Justifica do Projeto de Lei da Reestruturação Administrativa complementa a presente abordagem.

Ademais, segue anexa a estimativa de Impacto Orçamentário, demonstrando a adequação da proposição à Lei Orçamentária de 2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para eventuais dúvidas ou esclarecimentos.

Atenciosamente,

Valdir José Ludwig
Prefeito Municipal

